

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, <a href="www.uffs.edu.br">www.uffs.edu.br</a>

## PORTARIA Nº 04/PROGRAD/UFFS/2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 0565/GR/UFFS/2016, resolve:

Art. 1º INSTITUIR Comissão, no âmbito do *Campus* Cerro Largo, responsável pela homologação do documento necessário (Autodeclaração) à comprovação da condição Étnicoracial de candidato(a)s convocado(a)s para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul.

Parágrafo único. A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo campus.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a referida comissão:

Nome	Siape/CPF	Função
Claudia Cristina de Oliveira Soares	1332249	Membro - Presidente
Ana Claudia Porto	1343981	Membro
Catia Milene Nessler Rocha	1948807	Membro
<del>Debora Leitzke Betemps</del>	1929652	Membro
Geni Vanderleia Moura da Costa	1916783	Membro
<del>Luis Carlos Rossato</del>	<del>2998950</del>	Membro
Neides Marsane John Bolzan	1940138	Membro
Roberta Daniele Klein	2420295	Membro
Sucli Maria Florezak Almeida	1764163	Membro
Betina Thiesen	xxx.104.220-xx	Membro
Sirlei Hentges	xxx.508.340-xx	Membro
Ritieli Janaina Oliveira do Nascimento	xxx.963.310-xx	Membro

## Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I Realizar a verificação da autodeclaração do(a)s candidato(a)s mediante entrevista, em conformidade com o edital do processo seletivo.
- H Emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do(a) candidato(a).
- III Analisar e julgar os recursos de candidato(a)s que tiverem a autodeclaração não homologada.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710 prograd@uffs.edu.br, <a href="www.uffs.edu.br">www.uffs.edu.br</a>

- IV Examinar e deliberar sobre os casos omissos.
- §1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).
- §2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da Autodeclaração do(a) respectivo(a) candidato(a).
- §3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.
- Art. 4º Para a realização da entrevista, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:
- I Receber o(a) candidato(a) e informar que a entrevista será gravada.
- H Realizar a entrevista, gravando-a integralmente em vídeo/audio.
- III Solicitar ao candidato que preencha os dados da autodeclaração e proceda à assinatura do documento diante da Comissão.
- IV Informar ao(à) candidato(a) a forma com que terá acesso aos resultados da entrevista e sobre as possibilidades de recurso que lhe estão disponíveis.
- V Encerrar a gravação e elaborar o parecer individual de cada candidato e enviar para a Secretaria Acadêmica.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó-SC, 19 de janeiro de 2018.

JOÃO ALFREDO BRAIDA Pró-Reitor de Graduação